

# CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre "Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas" (doravante designado de PPR), nos termos da qual «Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas.»

Tais planos devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Tal Recomendação surge na sequência da deliberação de 4 de Março de 2009 em que o CPC deliberou, através da aplicação de um questionário aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local, direta ou indireta, incluindo o sector empresarial local, proceder ao levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

Tal inquérito, bem como o respetivo Relatório - Síntese, são instrumentos fundamentais para a elaboração de um Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

A gestão do risco é uma atividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

Trata-se, assim, de uma atividade que tem por objetivo salvaguardar aspetos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

É certo que muitas vezes a legislação vigente não propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é muitas vezes burocratizante, complexa, vasta e desarticulada, existindo uma excessiva regulamentação, muitos procedimentos e subprocedimentos, o que obstaculiza a criatividade, impede uma correta gestão dos meios materiais e dos recursos humanos e potencia o risco do cometimento de irregularidades.

A gestão do risco é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo. É uma atividade que envolve a gestão, *stricto sensu*, a identificação de riscos imanentes a qualquer atividade, a sua análise metódica, e, por fim, a propositura de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes.

O elemento essencial é, pois, a ideia de risco, que podemos definir como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular. A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada atividade, determina o grau de risco.

Elemento essencial para a determinação daquela probabilidade é a caracterização dos serviços, que deve integrar os critérios de avaliação da ocorrência de determinado risco.

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer do mais simples funcionário. É também certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respetiva quantificação.

São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior um menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestionária envolve, necessariamente, um maior risco;

A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;

A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da retidão da tomada de decisões, uma vez que previne e deteta situações anormais. Os serviços públicos são estruturas em que também se verificam riscos de gestão, de todo o tipo, e particularmente riscos de corrupção e infrações conexas. Como sabemos, a corrupção constitui-se como um obstáculo fundamental ao normal funcionamento das instituições.

A aceção mais corrente da palavra corrupção reporta-se à apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública ou de organismos equiparados, com o objetivo de serem obtidas vantagens.

A corrupção pode apresentar-se nas mais diversas formas, desde a pequena corrupção até à grande corrupção nos mais altos níveis do Estado e das Organizações Internacionais. Ao nível das suas consequências — sempre extremamente negativas - produzem efeitos essencialmente na qualidade da democracia e do desenvolvimento económico e social.

Mais recentemente, foi criado um grupo de trabalho multidisciplinar com o objetivo de avaliar as diferentes dimensões do fenómeno e apresentar uma proposta de Estratégia Nacional Anticorrupção aprovada pelo Governo em 18 de março de 2021 e a constar da Resolução do Conselho de Ministros nº 37/2021 de 06/04.

Com base nessa Estratégia e no seu objetivo foram criados o Mecanismo Nacional Anticorrupção e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, por força do disposto no Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 09/12, em que a prevenção desses riscos de corrupção e infrações conexas assumem maior relevo, diploma este que revogará a supra referida Lei nº 54/2008 de 04/09, a partir de 07 de junho de 2022.

No que respeita à Administração Pública em geral e muito particularmente à Administração Autárquica, uma das tendências mais fortes da vida das últimas décadas é, sem dúvida, a "abertura" desta à participação dos cidadãos, o que passa, designadamente, pela necessidade de garantir de forma efetiva o direito à informação dos administrados.

Com efeito, exige-se hoje não só que a Administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a realização harmónica dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que tais decisões possam ser sindicáveis pelos cidadãos.

A Constituição da República Portuguesa garante, no artigo 268.º, o direito que assiste a todos os cidadãos de "serem informados pela Administração, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos processos em que sejam diretamente interessados, bem como o de conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas" e ainda "o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos, sem prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal e à intimidade das pessoas."

A regra é, pois, a liberdade de acesso aos arquivos administrativos, sendo os registos um património de todos que, por isso mesmo, devem estar abertos à comunidade. A matéria do acesso aos documentos administrativos e à informação é, de facto, um desígnio de cidadania e simultaneamente um instrumento de modernização dos serviços públicos.

Sempre que se discutem os principais problemas da Administração Pública contemporânea, a transparência na tomada das decisões é um dos assuntos de maior destaque e relevância.

O escrutínio eleitoral é obviamente indispensável, deve mesmo ser espelho da nossa vivência democrática, mas importa também que, permanentemente, os cidadãos se interessem pela vida pública, acompanhem e colaborem com a Administração Pública nas suas iniciativas, participem nas instâncias próprias, expressem os seus objetivos, intervenham na tomada das grandes opções políticas que irão, afinal, influenciar o seu destino coletivo e acedam, de forma livre, aos arquivos administrativos.

A disponibilização da informação e o princípio do arquivo aberto constituem-se, assim, como uma das formas mais fundamentais de controlo da administração por parte dos administrados, uma vez que por tal via existe a possibilidade de todas as medidas serem analisadas e sindicadas.

Tendo em atenção as considerações antecedentes, a CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO, consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições,

- Revelando-se como uma ameaça à democracia;
- Prejudicando a seriedade das relações entre a Administração Pública e os cidadãos;
- Obstando ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados.

Apresenta o seu **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS**, de acordo com a seguinte estrutura:

- I. Compromisso ético.
- II. Organograma e Identificação dos responsáveis.
- III. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e dos responsáveis.
- IV. Controlo e monitorização do Plano.

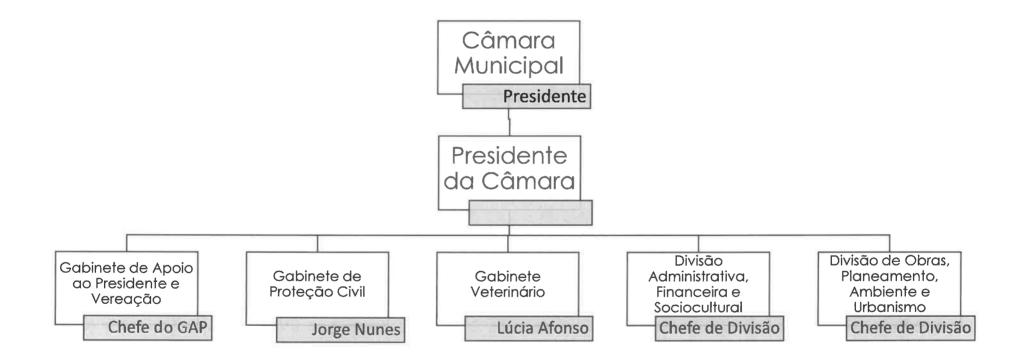
#### I - COMPROMISSO ÉTICO

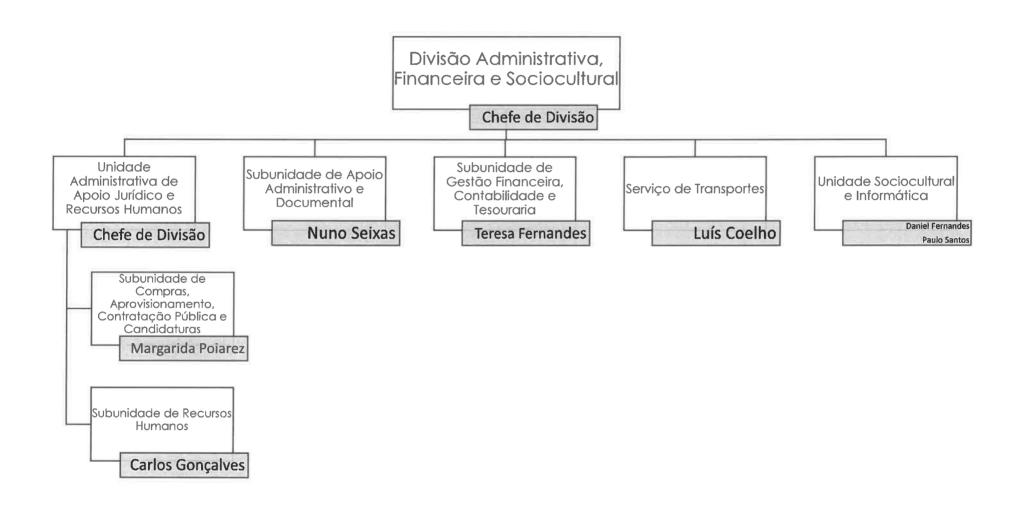
Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores do município, bem como no seu contacto com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública. A saber:

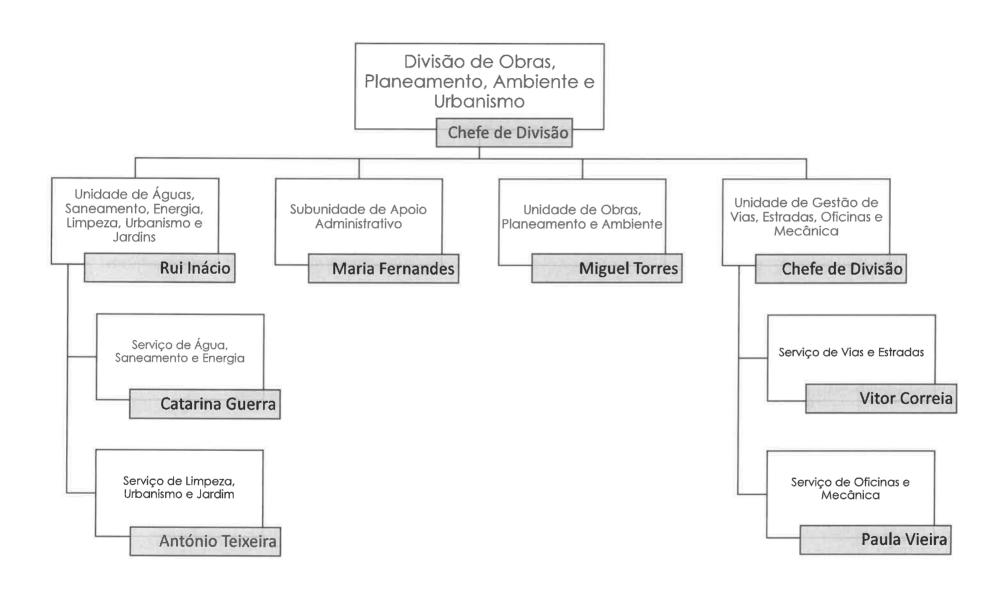
- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;

- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no Município ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

### II - ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS







III. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ACTIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS.

# CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco: (- Muito Frequente; - Frequente; - Pouco Frequente; - Inexistente;)	Medida Propostas	Identificação dos Responsáveis
Divisão	Subunidade de	Assegurar o	Organizar os	Existência de deficiente	Pouco frequente	Implementação de um	Presidente da
Administrativa,	Gestão Financeira,	cumprimento	processos de	sistema estruturado de		sistema de avaliação de	Câmara, sob
Financeira e	Contabilidade e	das normas	locação e	avaliação das necessidades		necessidades	proposta da Chefe de
Sociocultural	Contabilidade e	legais e	aquisição de				Divisão.
	Tesouraria	regulamentares em matéria de locação e aquisição de bens móveis e	bens móveis e serviços e empreitadas de obras públicas; organizar e	Tratamento deficiente das estimativas de custos		Montagem de base de dados com informação relevante sobre aquisições anteriores	Maria Glicéria Santos
		de serviços, tendo em vista otimizar os recursos disponíveis.		Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes nas diversas fases da contratação		Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes nos processos de aquisição de bens e serviços	Luís Paulo Fernandes

		Planeamento deficiente dos	Pouco	Aprovação de	Presidente da
		procedimentos, obstando a	frequente	instrumentos/procedimentos	Câmara, sob
		que sejam assegurados		escritos que regulem os	proposta da Chefe
		prazos razoáveis.		procedimentos de	de Divisão da DAF.
				planeamento, com todas as	
				fases do concurso e seus	
				possíveis incidentes.	
				Disponibilização, através das	
				novas tecnologias de	
				informação, de toda a	
				informação de carácter	
				administrativo, nos termos	
				do estabelecido na LADA	
		Seleção e contratação de	Pouco	Assunção do procedimento	Presidente da
		especialistas externos por	frequente	de concurso público como	Câmara/Câmara
1	4	ajuste direto.		procedimento regra para	Municipal
				contratação de especialistas	
				externos.	
		Existência deficiente de um	Pouco	Implementação de um	Margarida Poiarez
		sistema de controlo	frequente	sistema de controlo interno	Cátia Barbas
		interno, destinado a		que garanta que a entidade	Catia Barbas
		verificar e a certificar os		que autorizou a abertura do	
		procedimentos pré-		procedimento dispõe de	
		contratuais.		competência para o efeito;	
				que o procedimento	
				escolhido se encontra em	
				conformidade com os	
				preceitos legais.	

Fundamentação insuficiente	Pouco frequente	Implementação de um	Presidente da
do recurso ao ajuste direto,		sistema de controlo interno	Câmara/Câmara
quando baseado em critérios		que garanta que no caso em	Municipal
materiais		que se adote o ajuste	
		direto, com base em	
		critérios materiais, os	
		mesmos sejam	
		rigorosamente justificados,	
		baseando-se em dados	
		objetivos e devidamente	
		documentados.	
Não fixação, no caderno de	Pouco frequente	Implementação de um	Margarida Poiarez
encargos, das especificações		sistema de controlo interno	Cátia Barbas
técnicas, tendo em conta a		que garanta que as	Calla Dal Das
natureza das prestações		especificações técnicas	
objeto do contrato a		fixadas no caderno de	
celebrar.		encargos se adequam à	
		natureza das prestações	
		objeto do contrato a	
		celebrar.	

Incompletude das cláusulas	Pouco frequente	Implementação de um	Margarida Poiarez
técnicas fixadas no caderno de		sistema de controlo interno	Iviai Barida i Olai Cz
encargos com especificação,		que garanta: - que os	Cátia Barbas
		2 -	
nomeadamente, de marcas ou		requisitos fixados não	
denominações comerciais		determinam o afastamento	
		de grande parte dos	
		potenciais concorrentes,	
		mediante a imposição de	
		condições inusuais ou	
		demasiado exigentes e/ou	
		restritivas; - que as cláusulas	
		técnicas fixadas no caderno	
		de encargos são claras,	
		completas e não	
		discriminatórias.	
Carácter subjetivo dos	Pouco frequente	Implementação de um	Margarida Poiarez
critérios de avaliação das		sistema de controlo interno	Cátia Barbas
propostas, com inserção de		que garanta: - que o modelo	Catia Darbas
dados não quantificáveis, nem		de avaliação das propostas	
comparáveis.		tem um carácter objetivo e	
		baseia-se em dados	
		quantificáveis e comparáveis.	

	Enunciação deficiente e insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores e eventuais subfatores de avaliação das propostas, quando exigíveis.	Pouco frequente	Implementação de um sistema de controlo interno que garanta que a escolha dos critérios, fatores e subfactores de avaliação das propostas, assim como a sua ponderação relativa, adequam-se à natureza e aos objetivos específicos de cada aquisição em concreto.	
	Controlo deficiente dos prazos.	Pouco frequente	sistema de controlo interno que garanta que as propostas foram	Júri do procedimento ou Margarida Poiarez e Cátia Barbas, quando não exista júri.
	Não audição dos concorrentes sobre o relatório preliminar/decisão de adjudicação	Pouco frequente	sistema de controlo interno que garanta:	Júri do procedimento ou Margarida Poiarez e Cátia Barbas, quando não exista júri.

	Participação dos mesmos intervenientes na negociação e redação dos contratos.		segregação de funções	Margarida Poiarez Ângela Lima
	Inexistência de correspondência entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças do respetivo concurso.	Pouco frequente	Implementação de um sistema de controlo interno que garanta que existe uma correspondência entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças do respetivo concurso.	Margarida Poiarez Ângela Lima
	Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado.	Pouco frequente	Implementação de um sistema de controlo interno que garanta que o clausulado é claro e rigoroso, não existindo erros, ambiguidades, lacunas ou omissões que possam implicar, designadamente, o agravamento dos custos contratuais ou o adiamento dos prazos de execução.	Margarida Poiarez Ângela Lima

	Não verificação ou verificação deficiente de cláusulas contratuais que prevejam ou regulem os suprimentos dos erros e omissões.	Pouco frequente	Implementação de um sistema de controlo interno que garanta que as cláusulas contratuais prevejam e regulem com o devido rigor o eventual suprimento de erros e omissões.	Margarida Poiarez Ângela Lima
	Fundamentação insuficiente ou incorreta, no caso das aquisições de serviços, de que os " serviços a mais" resultam de uma circunstância imprevista.	Pouco frequente	Verificação da condição de os serviços a mais ser justificada pela ocorrência de uma circunstância imprevista.	Gestor do contrato
	Fundamentação insuficiente ou incorreta, no caso das aquisições de serviços, de que os " serviços a mais" não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves para a entidade adjudicante ou ainda que sejam separáveis são necessárias à conclusão do objeto contratual.		Verificação de que os serviços a mais não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves para a entidade adjudicante ou ainda que sejam separáveis são necessárias à conclusão do objeto contratual.	Gestor do contrato

The state of the s	Y	-		
	Inexistência de controlo	Pouco frequente	II.	Responsável do
	relativamente à execução do		internas que garantam a boa	
	contrato de aquisições de		e atempada execução dos	que solicitou a
	bens tendo-se em conta que o	,	contratos por parte dos	aquisição de bens ou
	prazo de vigência acrescido de		fornecedores/prestadores de	de serviços. O
	eventuais prorrogações não		serviços, mediante:	Serviço de
	ultrapassa o limite legal		Firsting ~ used and a	Aprovisionamento,
	estabelecido		- Fiscalização regular dos	com periodicidade a
			bens/serviços prestados;	fixar, solicita
			- Calendarização sistemática;	informação sobre a
				execução do
		Pouco frequente		contrato.
			serviços, logo que se	
			detetem situações	
	Não verificação de boa e		irregulares	
	atempada execução dos		Integulates	
	contratos por parte dos			
	fornecedores/prestadores			
	Não acompanhamento e	Pouco frequente		
	avaliação regulares do			
	desempenho do contratante,			
	de acordo com os níveis de			
	quantidade ou qualidade			
	estabelecidos no contrato			

Deficiente inspeção das quantidades e a qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento	Pouco frequente		Gestor do contrato
Inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos efetuadas somente por um funcionário.	Pouco frequente	Exigência da presença de dois funcionários na inspeção e/ou avaliação da qualidade e da quantidade dos bens e serviços adquiridos.	Gestor do contrato
Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos procedimentos.	Pouco frequente	Segregação de funções. Obtenção de declarações de interesses privados dos funcionários.	Margarida Poiarez Cátia Barbas
Existência de situações conluio entre os concorrentes e de eventual corrupção dos funcionários	Pouco frequente	Segregação de funções. Obtenção de declarações de interesses privados dos funcionários.	Margarida Poiarez Cátia Barbas
Existência de favoritismo injustificado.	Pouco frequente	Segregação de funções. Obtenção de declarações de interesses privados dos funcionários.	Margarida Poiarez Cátia Barbas

Não existência de uma avaliação "a posteriori" do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos	Pouco frequente	Avaliação "a posteriori" do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos. Publicitação dos documentos com os resultados das análises levadas a efeito.	Gestor do contrato
Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades	Pouco frequente	Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades	Cátia Barbas

	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco: (- Muito Frequente; - Frequente; - Pouco Frequente; - Inexistente;)	Medida Propostas	Identificação dos Responsáveis
Divisão de		A Divisão de	a) Prestar apoio técnico aos	Existência deficiente, de um	Pouco	Implementação de	Miguel Torres
Obras,		Obras	órgãos autárquicos, quando	sistema estruturado de	frequente	sistema estruturado de	Rui Inácio
Planeamento,		Municipais,	solicitado; b) Assegurar a	avaliação das necessidades		avaliação das	Rui macio
		tem como	execução das obras por			necessidades	Fiscalização
Ambiente e		Missão	empreitada ou administração				designada
Urbanismo		executar as	direta, efetuando a respetiva				C. C. C Marlatan
		atribuições do	programação, planeamento e				Cristina Melriça
		Município	fiscalização; c) Assegurar e				Gestor do contrato
		relativas à	controlar o lançamento dos				
		construção,	processos de consulta ou				
		conservação e	concurso de empreitadas				
		reabilitação de	municipais; d) Elaborar estudos				
		infraestruturas	prévios, anteprojetos e projetos				
		públicas,	de engenharia, incluindo as				
		equipamento	respetivas medições,				
		social e	orçamentos e processos de				
		edifícios	concurso; e) Assegurar a				
		pertencentes	conservação e manutenção da				
		ou a cargo da	rede viária, edifícios e outras				
		autarquia.	infraestruturas municipais,				
			designadamente no que				

respeita ao abastecimento de	Fundamentação insuficiente	Pouco	Implementação de um
água e saneamento básico;	para a "natureza imprevista"	frequente	sistema de controlo interno
f) Assegurar a gestão e manutenção do parque de máquinas e viaturas do município, de acordo com os critérios de rentabilidade, necessidades e de prioridade face às atividades operativas; g) Assegurar e manter atualizado o cadastro das obras e das infraestruturas de água e saneamento, no sentido de fornecer os dados a outros serviços, nomeadamente fornecer os custos de produção para efeitos de inventário municipal;	dos trabalhos Fundamentação insuficiente	·	sistema de controlo interno que garanta nas empreitadas, no caso da existência de "trabalhos a mais": - Verificação da circunstância de que tais trabalhos respeitam a "obras novas" e foram observados os pressupostos legalmente previstos para a sua existência, designadamente a "natureza imprevista"; - Que esses trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra;-Exigência de comprovação da circunstância, juntando a respetiva documentação;

h) Colaborar na preparação e	Não acompanhamento e	Pouco	Implementação de
coordenação dos processos de	avaliação regulares do	frequente	normas internas que
		rrequente	·
candidatura aos fundos	desempenho do		garantam a boa e
comunitários e a contratos	contratante, de acordo com		atempada execução dos
programa a desenvolver com a	os níveis de quantidade ou		contratos por parte dos
administração central, regional	qualidade estabelecidos no		fornecedores/prestadores
ou local e acompanhar a	contrato		de serviços/empreiteiros,
execução dos mesmos;			mediante:
i) Coordenar as ações de			- Fiscalização regular do
reabilitação de edifícios;			desempenho do
			contratante, de acordo
j) Apoiar as juntas de freguesia,			com os níveis de
atendendo para o efeito às			quantidade e/ou
ordens e diretrizes superiores.			qualidade estabelecidos
			nos contratos e
			documentos anexos
			Calendarização
			sistemática;
			- Envio de advertências,
			em devido tempo, ao
			fornecedor/prestador de
			serviços/empreiteiro, logo
			que se detetem situações
			irregulares e/ou
			derrapagem de custos e
			, -
			de prazos contratuais

0	15	1	p.				£
				Não existência de uma	Pouco	Avaliação "a posteriori"	
				avaliação <i>"a posteriori"</i> do	frequente	do nível de qualidade e do	
				nível de qualidade e do		preço dos bens e serviços	
				preço dos bens e serviços		adquiridos e das	
				adquiridos e das		empreitadas realizadas	
				empreitadas realizadas aos		aos diversos	
				diversos		fornecedores/prestadores	
				fornecedores/prestadores		de serviços/empreiteiros	
				de serviços/empreiteiros			
				Não existência de	Pouco	Implementação de	Miguel Torres
1					frequente	procedimentos de análise	Rui Inácio
				da informação recolhida		da informação recolhida	Trai macio
				para identificar eventuais		para identificar eventuais	Fiscalização
				lacunas ou vulnerabilidades		lacunas ou	designada
						vulnerabilidades	Cuintina Maluina
							Cristina Melriça
							Gestor do
							contrato

#### **RECURSOS HUMANOS**

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco:( - Muito Frequente;- Frequente; - Pouco Frequente; - Inexistente;)	Medida Propostas	Identificação dos Responsáveis
Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural	Subunidade de Recursos Humanos	Assegurar o cumprimento das normas legais em matéria de recursos humanos, tendo em vista a eficiência e eficácia da organização.	dos trabalhadores do Município; promover os procedimentos de recrutamento	Utilização de critérios de recrutamento com uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitam que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro de princípios de equidade.	Pouco frequente	Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente percetível e sindicável.	Chefe de Divisão Carlos Gonçalves

Utilização de critérios		Elenco objetivo de	Júri dos
preferenciais pouco objetivos.		critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente percetível e sindicável.	procedimentos d concurso.
Utilização de critérios de avaliação de trabalhadores pouco objetivos, que comportem uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, possam permitir que a avaliação dos trabalhadores não seja levada a cabo dentro de princípios de equidade.	Pouco frequente	Elenco objetivo de critérios de avaliação de trabalhadores, que permita que a avaliação seja levada a cabo dentro de princípios de equidade.	Chefe de Divisão
Utilização de elenco subjetivo de critérios de avaliação, não permitindo que a fundamentação das decisões finais de avaliação sejam facilmente percetíveis e sindicáveis.	Pouco frequente	Elenco objetivo de critérios de avaliação de que permita que a fundamentação das decisões finais de avaliação seja facilmente percetível e sindicável.	Chefe de Divisão

Não intervenção no processo de avaliação de órgão colegial.	Puco frequente	As decisões tomadas sem intervenção de órgão colegial devem ser devidamente fundamentadas.	Câmara.
Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris.	Pouco frequente	Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de modo a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores, dirigentes ou eleitos;	Presidente da Câmara, mediante proposta do dirigente responsável pelos recursos humanos.
Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliados.	Pouco frequente	Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita e apensa ao procedimento em causa. Nomeação de um responsável ou " gestor" do procedimento e identificação do respetivo contacto dentro do serviço.	

	Ausência ou deficiente	Pouco frequente	Sensibilizar os	Dirigente
	fundamentação dos atos de		intervenientes decisores no	responsável pelos
	seleção de pessoal.		âmbito dos procedimentos	recursos
			de recrutamento e seleção,	humanos.
	1		de avaliação ou outro, atos	
			de gestão de pessoal, para	
			a necessidade de	
			fundamentação das suas	
			decisões.	
			Levantamento anual das	
			reclamações, recursos	
			hierárquicos ou ações	
			judiciais interpostas em	
			que o reclamante ou	
			recorrente alega com	
			sucesso a ausência ou a	
			deficiente fundamentação	
			das decisões da	
			Administração.	
			Informação visível relativa	
			à existência do livro de	
			reclamações no serviço.	
	A		Elaboração de relatório	
	Ausência ou deficiente		anual das reclamações	
	fundamentação dos resultados		apresentadas por tipo,	
	das decisões de avaliação.		frequência e resultado da	
			decisão.	

Utilização excessiva do recurso	frequente	Elaborar orientações no	Presidente da
a trabalho extraordinário como		sentido da não utilização	Câmara sob
forma de suprir necessidades		do trabalho	proposta do
permanentes dos serviços.		extraordinário como	Chefe de Divisão
		meio de suprir	
		necessidades	
		permanentes dos	
		serviços.	
		=1.1 ~ ~	Cl. ( . l. D. 1
Utilização da contratação a	Pouco frequente	Elaborar orientações no	Chefe de Divisão
termo ou das prestações de		sentido da não utilização	
serviços como mecanismo para		da contratação a termo	
satisfação de necessidades		resolutivo como meio de	
permanentes do serviço.		suprir necessidades	
		permanentes dos	
		serviços.	

Não disponibilização, aos	Pouco frequente	Disponibilização, através	Presidente da
interessados, de mecanismos		das novas tecnologias de	Câmara, mediant
de acesso facilitado e célere a		informação, de toda a	proposta do
informação procedimental		informação de carácter	dirigente
relativa aos procedimentos de		administrativo, nos	responsável pelos
seleção ou de avaliação de		termos do estabelecido	recursos
pessoal por parte dos		na Lei de Acesso aos	humanos.
interessados.		Documentos	
		Administrativos.	
		Disponibilização de	
		formulários -tipo relativos	
		aos pedidos de	
		informação	
		procedimental bem como	
		de formulários - tipo	
		relativos à apresentação	
		de reclamações, que	
		facilitem a utilização	
		deste tipo de	
		instrumento por parte do	
		particular.	

	Disponibilização, em local bem visível e acessível ao público, do organograma do serviço/unidade orgânica, bem como da identificação dos respetivos dirigentes e trabalhadores.  Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos estabelecidos na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.
--	--

## **GESTÃO FINANCEIRA**

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco: (- Muito Frequente; - Frequente; - Pouco Frequente; - Inexistente;)	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
Divisão Administrativa e Financeira	Secção de Contabilidade	Assegurar o cumprimento do sistema contabilístico aplicável à Câmara Municipal.	Elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas; efetuar o cabimento e	Realização e pagamento de trabalhos a mais antes da respetiva despesa ter sido devidamente autorizada.	Pouco frequente	Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade.  Procedimentos efetivos e documentados.	Chefe de Divisão Teresa Fernandes Luís Paulo Fernandes
			compromisso da despesa; envio ao Tribunal de Contas,	Pagamento de despesas após decisão de recusa de visto.	Pouco frequente	Arquitetar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos.	Presidente da Câmara, sob proposta do Chefe de Divisão

DGAL, DGO e	Pagamento de revisões de	Pouco frequente	Arquitetar	Chefe de
outras	preços nas empreitadas		procedimentos com	Divisão
entidades da informação contabilística legalmente exigida.	sem que a respetiva despesa seja autorizada previamente pela entidade com competência para o efeito.		normas e regulamentos bem definidos.	Teresa Fernandes Luís P. Fernandes
	Pagamento dos honorários a projetistas relativamente a situações não previstas contratualmente.	Pouco frequente	Arquitetar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos.	Chefe de Divisão Teresa Fernandes Luís P. Fernandes
	Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental.	Pouco frequente	Arquitetar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos.	Chefe de Divisão

			Informatização integrada	Chefe de Divisa
			dos procedimentos de	Teresa
			controlo interno e	Fernandes
			contabilidade.	remandes
			Contabilidade interna	Luís P.
			com imputação por	Fernandes
			centros de custos	
			correspondentes à	
			unidade orgânica de	
			menor grau, se possível.	
			Maior responsabilização	
			pelo cumprimento das	
			normas financeiras.	
			Considerar padrões	
			rigorosos de	
			desempenho e	
			responsabilização pelos	
			trabalhadores. Definir	
			corretamente planos e	
			objetivos. Estruturas	
			organizativas sólidas	
			oortadoras de	
		i	nformação.	
			Procedimentos efetivos e	
			documentados. Limites	
			de responsabilidade bem	
			definidos. Uso eficiente e	
			económico dos recursos,	
			avaliando a otimização	
			dos mesmos para obter o	

	cumprimento dos
	objetivos. Segregação de
	funções, evitando que
	sejam atribuídas à
	mesma pessoa duas ou
	mais funções. Registo
	metódico dos factos,
	sendo que todas as
	operações devem ser relevadas de uma forma
	sistemática e sequencial
	e todas as passagens dos
	documentos pelos
	diversos serviços devem
	ficar documentadas.
	Disponibilização, através
	das novas tecnologias de
	informação, de toda a
	informação de carácter
	administrativo, nos
	termos do estabelecido
	na Lei de Acesso aos
	Documentos
	Administrativos.

Impossibilidade de controlo sobre a execução orçamental	· ·	Informatização integrada dos procedimentos de	
por deficiência das		controlo interno e	Luís P. Fernandes
aplicações informáticas.		contabilidade	Daniel Lourenço
Erros processuais em atividades que saem fora do âmbito normal do controlo	Pouco frequente	Arquitetar procedimentos com	Chefe de Divisão
interno da Câmara Municipal.		normas e regulamentos bem definidos.	
Erros de soma e de transposição de saldos nos mapas de prestação de contas.	Pouco frequente	Arquitetar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos. Segregação de funções, evitando que sejam atribuídas à mesma pessoa duas ou mais funções.	Chefe de Divisão Teresa Fernande Luís P. Fernandes
Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis.	Pouco frequente	Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade	Chefe de Divisão Teresa Fernandes Luís P. Fernandes

			Despesas objeto de inadequada classificação económica.	Pouco frequente	Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização dos trabalhadores.	Teresa Fernandes Luís P. Fernandes
Administrativa, Financeira e Sociocultural	Compras, Aprovisionamento, Contratação Pública e Candida- turas	cumprimento das normas legais e regulamentares em matéria de aquisição de bens e serviços, tendo em vista otimizar os recursos disponíveis.	Regularizações de existências que conduzem a perdas extraordinárias por divergências verificadas entre os registos contabilísticos e as contagens físicas.  Deficiente controlo interno na área do aprovisionamento quanto à execução dos concursos, gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produtos.	Pouco frequente	Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização dos trabalhadores.  Arquitetar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos.	Patrícia Queiroz Sandrina Quadrado  Chefe de Divisão Patrícia Queiroz Sandrina Quadrado
			Deficiências na inventariação e avaliação dos bens.	Pouco frequente	Arquitetar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos.	Patrícia Queiroz Sandrina Quadrado

### **BENEFICIOS PUBLICOS**

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco:  (- Muito Frequente; - Frequente; -Pouco -Frequente; - Inexistente;)	Medida Propostas	Identificação dos Responsáveis
Divisão	Subunidade de	Assegurar o	Elaboração dos	Inexistência de instrumento,	Pouco frequente	Aprovação de	Câmara Municipal/
Administrativa,	Gestão Finan-	cumprimento	documentos	geral e abstrato, que		regulamento Municipal	Presidente da
Financeira e	Gestao i iliali-	do sistema	previsionais e de	estabeleça as regras de		relativo à concessão de	Câmara Municipal
Sociocultural	ceira, Contabi-	contabilístico	prestação de contas;	atribuição de benefícios		benefícios, que	
Sociocultural	lidade e		efetuar o cabimento e o compromisso da	públicos (subsídios, subvenções, bonificações		estabeleça os procedimentos e os	
	Tesouraria		despesa; envio ao Tribunal de Contas,	ajudas, incentivos, donativos, etc.		critérios de atribuição. Publicitação do	
			DGAL, DGO e outras entidades da informação			regulamento, nomeadamente no sítio do Município na	
			mormação			Internet	

		contabilística legalmente exigida	Atribuição de Subsídio por órgão Singular	Pouco frquente	Aprovação de regulamento Municipal relativo à concessão de Benefícios, que estabeleça os procedimentos e os critérios de atribuição. Publicitação do regulamento, nomeadamente no sítio do Município na Internet	Câmara Municipal
			Inexistência de declarações de interesses privados dos funcionários envolvidos nos processos de concessão de benefícios	Pouco frequente	Exigência de declarações de interesse	Chefe de Divisão
Secção de Expediente	Assegurar o atendimento dos públicos da Autarquia com qualidade	Assegurar a atividade administrativa da Câmara quando esta função não estiver cometida a outros serviços. Cobrança das taxas e licenças	Existência de situações indiciadoras de conluio entre os intervenientes no processo	Pouco frequente	Uniformização e consolidação da informação relativa a todas as pessoas e todas as entidades beneficiárias;	Câmara Municipal /Presidente da Câmara

várias, atendimento ao público	Existência de situações de favoritismo injustificado por um determinado beneficiário;	Pouco frequente	Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo por determinado beneficiário	Câmara Municipal /Presidente da Câmara
	Inexistência de um processo, cronologicamente organizado, que identifique os intervenientes que nele praticaram atos	Pouco frequente	Implementação de sistema de gestão documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis	Chefe de Divisão
	Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à instrução do processo	Pouco frequente	Implementação de sistema de gestão documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis	Chefe de Divisão

Não verificação, na instrução do processo, de que os beneficiários cumprem as normas legais em vigor relativas à atribuição do benefício;	Pouco frequente	Implementação de sistema de gestão documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis	Chefe de Divisão
Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais e de funcionários ou familiares nos órgãos sociais das entidades beneficiários;	Pouco frequente	Exigência de declarações de interesse	Chefe de Divisão
Não apresentação, por parte dos beneficiários, de instrumento que garanta a aplicação regular de benefício (contrato, protocolo, etc.);	Pouco frequente	Verificação/apreciação do compromisso assumido pela entidade beneficiária	Teresa Fernandes Luís P. Fernandes
Não aplicação de "sanções" quando há incumprimento ou cumprimento defeituoso por parte do beneficiário;	Pouco frequente	Estabelecimento de consequências do incumprimento ou do cumprimento defeituoso por parte do beneficiário, nomeadamente a devolução da quantia	Câmara Municipal sob proposta dos serviços técnicos

				entregue ou do benefício recebido	
		Não apresentação, pelos beneficiários, dos relatórios das atividades;	Pouco frequente	Apreciação do compromisso assumido pela Entidade beneficiária	Teresa Fernandes
		Ausência de mecanismos de publicitação	Pouco frequente	Publicitação da atribuição dos Benefícios, nomeadamente no sítio do Município na Internet, bem como toda a informação sobre as entidades beneficiárias	Chefe de Divisão

## URBANISMO E EDIFICAÇÃO

Unidade Orgânica Orgânica		Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco: ( - Muito Frequente; - Frequente; - Pouco Frequente; - Inexistente;)	Medida Propostas	Identificação dos Responsáveis
Divisão de	Tudo quanto	Licenciamento de	Acumulação de	Pouco frequente		Chefe de Divisão
Obras,	diga respeita ao ordenamento	operações urbanísticas;	funções privadas por parte dos técnicos e			Serviço de Recursos Humanos
Planea-	do território, gestão	elaboração de instrumentos de	dirigentes intervenientes nos			Trainanos
mento,	_	ordenamento do	procedimentos de			
Ambiente e		território; aplicação da legislação sobre	-			
Urbanismo	de soluções técnicas	ambiente; elaboração de estudos e projetos.	operações urbanísticas.			

Falta de imparcialidade pouco freque potenciada pela intervenção sistemática de determinado técnico ou dirigente em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com	processos que acautelem que a um determinado técnico não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente, e que não seja cometida a apreciação, continuada, de procedimentos de idêntica natureza;  -Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que	Chefe de Divisão Gestor do procedimento
natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes,	a apreciação, continuada, de procedimentos de idêntica natureza; -Exigência de entrega de uma	

O tempo de decisão, atentos não só os frequentes atrasos no âmbito deste tipo de procedimento, mas ainda o facto de muitas operações urbanísticas serem ações de investimento, constitui um importantíssimo fator nesta área específica.	Pouco frequente	Informatização dos procedimentos por forma a não permitir que a hierarquia temporal da entrada dos procedimentos possa ser modificada;  -Criação de um sistema, na aplicação informática, de justificação e alerta obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito dos procedimentos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas.  - Nomeação de um gestor do procedimento e identificação do respetivo contacto dentro dos serviços;	
Não acumulação de funções ou tarefas públicas que (ainda que dentro da própria estrutura do Município) possam comprometer a isenção na abordagem do processo.		Segregação e rotatividade de funções relativas à apreciação dos processos de obras, sua fiscalização, e participação na eventual instrução de procedimentos contraordenacionais	Gestor do procedimento

	Ausência de informação procedimental sistematizada de forma clara e disponível		-Nomeação de um gestor do procedimento e identificação do respetivo contacto dentro dos serviços; -Disponibilização, em local visível e acessível ao público, de um organograma, dos meios de reação ou reclamação que o requerente tem disponíveis, dos prazos de decisão e identificação da entidade decisora; -Informação visível relativa à existência do livro de reclamações no serviço; -Elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas por tipo, frequência e resultado da decisão;	
--	--	--	--	--

		-Elaboração de um levantamento Gestor do anual das infrações disciplinares nas	
		unidades orgânicas que gerem este	
		tipo de procedimentos, apresentadas	
		por tipos, frequência e pena aplicada	
		-Disponibilização de formulários -	
		tipo relativos aos pedidos de	
		informação procedimental, bem	
		como de formulários tipo relativos à	
		apresentação de reclamações	
		-De reclamações, que facilitem a	
		utilização deste tipo de instrumento	
		por parte do Particular;	
		-Disponibilização através das novas	
		tecnologias de informação, de toda a	
		informação de carácter	
		administrativo, nos termos do	
		estabelecido da lei de Acesso aos	
		Documentos Administrativos.	

Os restantes serviços da Câmara Municipal adotarão as seguintes medidas no âmbito deste PPR:

- Exigência de declarações de impedimentos dos trabalhadores envolvidos na instrução e emissão de propostas de decisão em procedimentos que impliquem a contratação pública, a atribuição de benefícios públicos, licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais e sancionatórios independentemente da sua natureza. Estas declarações serão juntas aos respetivos procedimentos;
- Afixação, em local visível e de acesso público, dos responsáveis pelo serviço e trabalhadores afetos ao mesmo;
- Disponibilização online de formulários tipo; e
- Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativo.

#### IV. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PPR

Após a implementação deste PPR, a Câmara Municipal deve proceder a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade fatual entre as normas do PPR e a aplicação das mesmas. Assim, devem ser criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

A noção de controlo e monitorização do PPR remete para a definição lata de auditoria. A palavra auditor tem a sua origem no latim "Auditirus — Aquele que tem a virtude de ouvir e rever as contas." A auditoria gravita sobre a noção de exame e análise que conduz à emissão de uma opinião, mormente em parecer ou relatório. É uma função de avaliação exercida, independentemente, para avaliar e examinar a atividade da organização e a prossecução do PPR, numa ótica de prestação de um serviço à própria organização.

Numa fase de implementação inicial do PPR, a Câmara Municipal deve ter como objetivo de monitorização periódica a emissão de um relatório anual onde é feita a auditoria/avaliação interna do PPR.

Estas tarefas devem ser prosseguidas por um serviço próprio de Auditoria Interna ou, caso não se justifique a existência de tal serviço, preconiza-se que tais atividades possam ser levadas a cabo ao nível intermunicipal, nomeadamente através das Comunidades Intermunicipais, numa lógica de aproveitamento de recursos.

Para dotar o relatório final de informação rigorosa e fidedigna, os executores do relatório dispõem de enumeras técnicas de trabalho, entre as quais se destacam:

- Análise da informação solicitada à entidade;
- Análise da informação própria;
- Cruzamento de informações anteriores;
- Entrevistas;
- Simulação;
- Amostra.

Sempre com a preocupação de avaliar, à data, a implementação do PPR, os auditores Internos devem elaborar um relatório completo, objetivo, claro, conciso e oportuno. A conclusão sobre o resultado da auditoria/avaliação ao Plano deve conter uma opinião global. Para tanto, deverão estar expressas no relatório as "descobertas", deficiências e recomendações relativas às situações encontradas durante a auditoria. No relatório, equiparam-se em importância as não conformidades com o PPR e as recomendações necessárias às alterações das não conformidades diagnosticadas.

O processo de monitorização tem necessariamente uma natureza dinâmica, sendo que os relatórios anuais devem sempre incidir sobre a última das realidades e não se focarem, *ad eternum*, no ponto de partida em que começou a ser implementado o PPR.

Para a execução, controlo e revisão do PPR designa-se como responsável geral o técnico superior Paulo Santos.

Por seu lado, a execução do PPR está sujeita a controlo com a elaboração no mês de <u>outubro</u> de relatório de avaliação <u>intercalar</u> nas situações identificadas de <u>risco elevado ou máximo</u>; e com a elaboração no mês de <u>abril</u> do ano seguinte, a que respeita a execução, de relatório de avaliação <u>anual,</u> contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Além disso, o PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou estrutura orgânica dos próprios serviços que o justifique.

A Câmara Municipal assegura a publicidade do PPR e dos suprarreferidos relatórios aos seus trabalhadores através da *intranet* e da sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Por fim, a Câmara Municipal comunica o PPR e os citados relatórios ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Figueira de Castelo Rodrigo, 30 de 404 de 2022

O Presidente da Camara Municipal,

Carlos Manue Martins Condesso